

PORTARIA No. 54/94

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 4o., da Lei no. 8.043, de 19 de novembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei no. 9.616, de 04 de dezembro de 1984, e.

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria No. 53/94

R E S O L V E:

1 - Criar a Comissão de Vistoria Técnica de Reencarroçamento de Chassis ou Plataformas.

2 - Atribuir competência à referida comissão para realizar vistoria técnica nos chassis ou plataformas a serem reencarroçados, classificando-os de acordo com as normas estabelecidas na Portaria no. 053/94, de 28 de fevereiro de 1994.

3 - Estabelecer que a referida comissão será integrada por 05 (cinco) membros, entre os quais um coordenador, com a seguinte composição:

a - 02 (dois) representantes da EMTU/Recife;

b - 01 (um) representante da Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife;

c - 01 (um) representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Pernambuco - SETRANS/PE;

d - 01 (um) representante da Associação das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - TRANSURB/Recife.

4 - A coordenação da comissão competirá a um dos representantes da EMTU/Recife.

EM 70 EMTU/RECIFE

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

Diretora Técnica

5 - Os membros da comissão terão uma permanência máxima de 02 (dois) anos, e as suas indicações e substituições serão feitas por escrito, à EMTU/Recife.

6 - A Comissão reunir-se-á na sede da EMTU/Recife, que providenciará os necessários serviços de apoio administrativo.

7 - A comissão deliberará, por maioria de votos e com a presença de, pelo menos, 03 (três) dos seus membros.

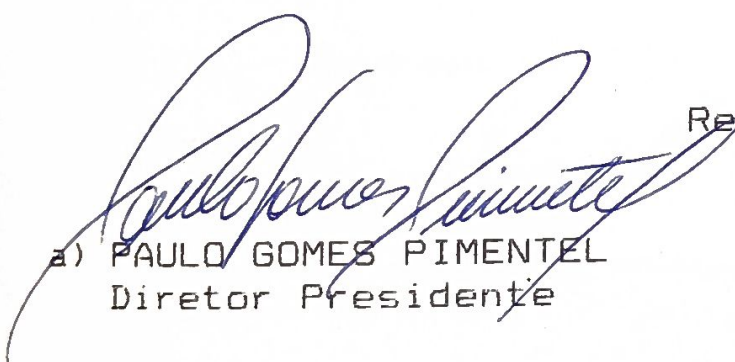
8 - As deliberações finais da comissão, sobre a classificação do reencarroçamento, deverão ser lavradas em atas próprias, e encaminhadas cópias à empresa operadora interessada e ao Departamento de Fiscalização da EMTU/Recife.

9 - Estabelecer a data de 31 de março de 1994, como prazo para que a referida comissão baixe normas e procedimentos para o seu funcionamento.

10 - Determinar que esta Portaria entre em vigor em 02 de março de 1994.

11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de março de 1994


a) PAULO GOMES PIMENTEL
Diretor Presidente